



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luis Álvaro Abrantes Campos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: *Cacilda de Araújo Silva*

TERMO DE COLABORAÇÃO

Município de Barbacena/MG – Termo de Colaboração nº001/2018 – Objeto : Efetivação da 51ª Exposição Agropecuária de Barbacena e 11ª Concurso Leiteiro, Fundamentação legal; Art. 30. I, Lei 13.019/2014. Organização Social ; UCB – União Comunitária de Barbacena, CNPJ nº 26.113.464/0001-06, Justificativa: Uma vez que o Sindicato Rural de Barbacena manifestou-se pela não instrumentalização de Termo de Colaboração para com o Município quanto a 51ª Exposição Agropecuária de Barbacena e 11ª Concurso Leiteiro, aliado aos considerandos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que atestam os prejuízos para o Município, produtores rurais e população em geral com a não realização da 51ª Exposição Agropecuária de Barbacena e 11º Concurso Leiteiro, e demonstrado que dentre as organizações da sociedade civil cadastradas no Município somente a União Comunitária de Barbacena está apta a conjugar esforços para a realização do evento, 27/04/2018. Cacilda de Araújo Silva – Secretária Municipal de Governo, Aderbal Neves Calmeto, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

Publique-se na forma da lei

Cacilda de Araújo Silva

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Aderbal Neves Calmeto*

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 003/2018 – PRC 008/2018. OBJETO: RP contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção em veículos da frota da SESAPS. ADIADA ABERTURA PARA: 17/05/2018 – 14:00 hs. Informações: licitação@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia – Gerente de Licitação – Pablo H. Candian – Coord.Aq.Contratos.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde, Consumidor submetido à Lei 8.666/93, nº 5013099122/2018, PN: 7005802031 - Instalação: 3009015179, que entre si celebram: I. De um lado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16; e II. De outro lado o CONSUMIDOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Processo Licitatório nº 065/2017 - Dispensa Licitatória nº 004/2018. Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade denominada CENTRO AMBULATORIAL A PAULUCCI, localizada na RUA JOSÉ FRANCISCO PAES 320, Bairro BOA VISTA, situada no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/04/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Murilo Sebastião Resende e Edson Lima Campos (CEMIG D). Gerência e Fiscalização Contratual: Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS.

Extrato de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, de Consumidor do Grupo A, submetido à Lei 8.666/93, Modalidade Tarifária Verde nº 5013099122/2018, PN: 7005802031 - Instalação: 3009015179, que entre si celebram: I. De um lado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16; e II. De outro lado o ACESSANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Processo Licitatório nº 065/2017 - Dispensa Licitatória nº 004/2018. Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.675.553/0001-59, na RUA JOSÉ FRANCISCO PAES 320, Bairro BOA VISTA, situada no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/04/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), Murilo Sebastião Resende e Edson Lima Campos (CEMIG D). Gerência e Fiscalização Contratual: Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.286/0001-95. Processo Licitatório nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o CAPS Municipal e AD, ESF (Estratégia em Saúde da Família), Rede de Frios, DST/AIDS, VIEP e Ouvidoria, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS/FMS, segundo especificações (Anexo VI), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas no Edital. Valor total: R\$ 108.017,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 02/04/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Maria Aparecida do Carmo Ferreira (Empresa). Gerência e Fiscalização da Ata: Tereza Cristina da Cruz Maranhã - Gerência de Materiais e Patrimônio da Saúde - SESAPS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-03. Processo Licitatório nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o CAPS Municipal e AD, ESF (Estratégia em Saúde da Família), Rede de Frios, DST/AIDS, VIEP e Ouvidoria, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS/FMS, segundo especificações (Anexo VI), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas no Edital. Valor total: R\$ 95.636,10. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 02/04/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Marcos Zacarias

Campos de Moura (Empresa). Gerência e Fiscalização da Ata: Tereza Cristina da Cruz Maranhã - Gerência de Materiais e Patrimônio da Saúde - SESAPS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2018. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.196/0001-23. Processo Licitatório nº 030/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o CAPS Municipal e AD, ESF (Estratégia em Saúde da Família), Rede de Frios, DST/AIDS, VIEP e Ouvidoria, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS/FMS, segundo especificações (Anexo VI), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas no Edital. Valor total: R\$ 4.250,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 02/04/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Jader da Costa Silva (Empresa). Gerência e Fiscalização da Ata: Tereza Cristina da Cruz Maranhã - Gerência de Materiais e Patrimônio da Saúde - SESAPS.

Publique-se na forma da lei

Cacilda de Araújo Silva

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS

Secretário: *José Orleans da Costa*

ATO NORMATIVO

O Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais, Gestor do SUS Municipal, Dr. José Orleans da Costa nos termos das suas obrigações funcionais; Considerando a necessidade de normatizar as atividades relacionadas às atividades sanitárias do Município de Barbacena; Considerando a Deliberação CIBSUSMG 2.236 de 09 de dezembro de 2015; Designa o Cogestor da Central de Regulação da Região Ampliada Centro-Sul do Estado de Minas Gerais, sediada por Barbacena/MG, Dr. André Brandão Drumond Sacramento – CRM 48890MG como autoridade sanitária municipal, a partir da data da publicação.

Publique-se na forma da lei

Cacilda de Araújo Silva

Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretora: *Marcela Campos Zaidan Fernandes*

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 069/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA COSTA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Encarregado, Nível A-20. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 11/04/2018

Contrato Administrativo de Direito Público nº 070/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: HILTON DE PAULA VICENTINI. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Motorista, Nível A-17. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018

cia. Início da vigência: 02/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 071/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: THALES JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTOS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari, Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 02/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 072/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DIEGO SOBRINHO SOARES. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari, Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 02/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 073/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: VINICIUS SPARRANPAN FERREIRA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari, Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 02/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 074/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 13/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 075/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ALDAIR JOSÉ DA SILVA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 13/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 076/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: BRUNO AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 13/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 077/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ADEMIR JOSE DA SILVA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 18/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 078/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ALEXANDRE MENDES RODRIGUES. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 01 (um) ano a contar

da vigência. Início da vigência: 19/04/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 079/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Operador de Máquina, Nível A-17. Vigência: 01 (um) ano a contar da vigência. Início da vigência: 24/04/2018.

EXTRATO DE RESCISÕES

Rescisão do contrato de Direito Público nº 004/2016. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 13/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 005/2016. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ALDAIR JOSÉ DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 13/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 006/2016. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: BRUNO AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 13/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 009/2016. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ADEMIR JOSÉ DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 18/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 012/2016. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ALEXANDRE MENDES RODRIGUES. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 19/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 014/2017. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 24/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 020/2017. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: PAULA SOARES DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 09/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 023/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: JOSÉ ANTÔNIO BATISTA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 02/04/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 063/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: HILTON DE PAULA VICENTINI. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 02/04/2018.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Ilson Guilherme de Sá*

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Ilson Guilherme de Sá, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 871/2018

“Concede Título de Cidadão Benemérito de Barbacena ao Doutor Fábio Junio Gonçalves e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Barbacena ao Ilustríssimo Doutor Fábio Junio Gonçalves, Gerente de Recursos Humanos da Saint-Gobain do Brasil - Sic Américas, pelos relevantes serviços prestados a Barbacena, sendo o intermediário entre as entidades sociais e a Direção Geral da Saint-Gobain em Barbacena/MG. E também dando uma grande colaboração, não só conseguindo manter a Empresa no momento de crise em que vive o País, mas também pelas inúmeras parcerias feitas em nossa terra a exemplo do Instituto Vicente Araújo, Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital “Mário Penna” e reforma da Creche Pequeno Marcos que atente mais de cem crianças confortavelmente, dentre outras.

Art. 2º. O Título de que trata este Decreto Legislativo será especialmente confeccionado em aço especial, com gravações destacadas e entregue em sessão solene na data marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 20 de abril de 2018, 176º. ano da Revolução Liberal, 88º. da Revolução de 30.

Vereador Ilson Guilherme de Sá
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 013/17 – autoria Vereador
Amarílio Augusto de Andrade)

EXTRATO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 108/2018 - Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 8.290, de 23 de abril de 2018, dispôr que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 30 de abril (segunda-feira) de 2018, dentro das comemorações do Dia do Trabalhador do corrente ano. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo quarto dia do mês de abril de 2018. Vereador Ilson Guilherme de Sá - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 24.04.18. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 363/2018

A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

“Altera o Regimento Interno e cria Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.”

Art. 1º. Acrescente o inciso X ao artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018

constar:

“Art. 50. As Comissões Permanentes são:

I- Constituição;

II- Estudos Municipais;

III- Direitos Sociais;

IV- Segurança Pública;

V- Redação; (Modif. Res. 310/07)

VI- Políticas Públicas para a Juventude. (Modif. Resolução 316/07)

VII- Fiscalização da Executoriedade das Leis. (Modif. Res. 328/10)

VIII- Legislação Participativa (Modif. Res. 348/14)

IX- Igualdade Racial (Modif. Res. 354/15)

X- Defesa dos Direitos da Mulher

§ 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal terão três membros titulares e dois suplentes. (Modif. Res. 310/07)

Art. 2º. Fica alterado o artigo 54 em seu inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a supressão da expressão “mulher” que passará a constar:

“Art. 54. Compete à Comissão de Direitos Sociais, se manifestar e opinar sobre:

...

XXVI- a defesa dos direitos de etnias e dos grupos sociais minoritários;

...”

Art. 3º. Acrescenta o artigo 62-E ao Regimento Interno da Câmara Municipal que constará com a seguinte redação:

“Art. 62-E. Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena:

I- incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e

ações relacionadas às mulheres, junto à sociedade e principalmente às entidades civis ligadas à proteção dos direitos da mulher com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia;

II- manifestar e opinar sobre todas as proposições referentes a direitos das mulheres quando da sua proteção e condições inerentes à defesa de seus direitos e criação de sistema de prevenção;

III- divulgar normas de proteção e defesa da mulher, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

IV- acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito Municipal, nas questões que atinjam a mulher, com vista à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

V- promover debates e audiências sobre a defesa dos direitos da mulher, a condição da mulher brasileira e o combate às formas de discriminação;

VI- receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las, na forma regimental, aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VII- elaboração de projetos de lei, ou indicá-los, sempre na forma da lei, ao Prefeito Municipal quando o assunto for de sua competência, que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como buscar a revogação de legislação de conteúdo discriminatório;

VIII- desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

§ 1º. Quando as ações dispostas nos incisos I, III, V e VIII, do caput deste artigo envolverem atividades

externas ao ambiente da Câmara Municipal, todas as propostas e programas referentes, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa na forma regimental.

§ 2º. A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma regimental.

§ 3º. Quando do exercício das atividades dos incisos III, IV, V e VI, do caput deste artigo, serão produzidos relatórios das atividades, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que serão postados ao público em geral no âmbito da Câmara Municipal.

§ 4º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, da Mesa Diretora ou ao Plenário a adoção das providências legais e regimentais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, quando houver sua respectiva previsão legal ou regimental.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de abril de 2018, 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.

Vereador Ison Guilherme de Sá
Presidente

(Projeto de Resolução nº. 002/18 – Autoria Vereadora Vânia Maria de Castro)